



Imprensa Oficial

Itaipava da Serra, 10 de Março de 2026
Ano 17 - Edição MCCLXV

EDITAL

EDITAL Nº 045/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 006/2023 - D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, a saber:

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
THAIS ALMEIDA DOS SANTOS	15/11/1998	14º
ACACIO DE SOUZA NETO	31/08/2000	15º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 16/3/2026, às 9 horas, no Departamento de Recursos Humanos – Complexo Administrativo “Norberto José Da Costa”, sito a Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135, a fim de obter a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados exped-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itaipava da Serra (SP), 9 de março de 2026.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

“ANULAÇÃO”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

Para conhecimento dos interessados que **ANULA** o processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do Processo Administrativo nº 246/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**.

Itaipava da Serra, 10 de março de 2.026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

LEI

LEI Nº 3.318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
(Projeto de Lei nº 2.024/2026, de autoria do Poder Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL, que objetiva a recuperação de créditos municipais, mediante celebração de acordo de parcelamento de débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de 1% (um por cento) de juros sobre o valor de cada parcela, quando requerido pelo proprietário, compromissário-comprador, possuidor a qualquer título ou representante legal, relativos a fatos geradores vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O interessado que aderir ao Programa poderá recolher o valor do débito consolidado, nas seguintes condições:

- I - de uma a seis parcelas mensais e sucessivas, com isenção de 100% (cem por cento) de valores das multas e juros moratórios dos débitos fiscais;
- II - de sete a doze parcelas mensais e sucessivas, com isenção de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores das multas e juros moratórios dos débitos fiscais;
- III - de treze a vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos valores das multas e juros moratórios dos débitos fiscais; e
- IV - de vinte e cinco a sessenta parcelas mensais e sucessivas, não haverá isenção dos valores das multas e dos juros moratórios dos débitos fiscais.

§ 2º Os interessados pelo REFIS poderão aderir a presente anistia de multas e juros moratórios previstos nos incisos I a III, § 1º deste artigo, no período compreendido entre **23 de fevereiro a 31 de maio de 2026**.

§ 3º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a três Unidades Fiscais do Município – UFM's, vigente na data do deferimento do acordo.

§ 4º Existindo parcelamentos e/ou qualquer espécie de acordos vigentes ou cancelados, poderão os interessados aderir a anistia de multas e juros moratórios previstos nos incisos I a III, § 1º deste artigo, aplicando-se às parcelas vencidas ou ao saldo remanescente do débito, desde que renunciem expressamente ao acordo anteriormente firmado.

I - no caso de desistência de acordo de parcelamento anterior, é facultado ao interessado a adesão nos termos desta Lei, a apenas um único parcelamento do débito remanescente; e

II - no caso de descumprimento de acordo de parcelamento anterior, é facultado ao interessado a adesão nos termos desta Lei, com número de parcelas até 2/3 (dois terços) daquele inicial.

§ 5º Fica autorizado a prorrogação do período estabelecido no § 2º do artigo 1º, por Decreto, no exercício do ano de 2026.

Art. 2º O parcelamento será requerido pelo interessado no Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal, mediante preenchimento de formulário próprio onde constará a consolidação da obrigação com o cálculo dos débitos, os valores nominais das parcelas, com juros, multas e acréscimos legais vigentes.

§ 1º A homologação do acordo dar-se-á no momento da confirmação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, na data de seu vencimento.

§ 2º A formalização do acordo implica o reconhecimento irretratável da dívida e a confissão dos débitos nela incluídos, ficando condicionados à desistência de eventuais:

I - ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia do direito sobre o qual se funda os respectivos autos; e

II - impugnações, defesas e recursos administrativos.

§ 3º Os honorários advocatícios, convencionado em dez por cento sobre o valor objeto de parcelamento, serão devidos neste programa de recuperação de créditos municipais, os quais poderão ser parcelados nas mesmas condições do acordo celebrado.

Art. 3º O interessado deverá indicar no formulário previsto no art. 2º, o número de parcelas pretendidas, respeitadas as disposições do § 1º, artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O contribuinte ou interessado, no ato da adesão, no caso de dívidas oriundas de imóveis, deverá apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de endereço de todos os proprietários ou compromissários do imóvel, contratos, escritura de aquisição, Matrícula imobiliária atualizada, documento contendo o número da Inscrição Cadastral do Imóvel (carnê do IPTU ou outro), no caso de dívidas de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e documento contendo o número do Cadastro de Contribuinte Mobiliário, Contrato Social e suas alterações e comprovante de endereço e, no caso de outras dívidas, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

Art. 5º O não pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas do acordo, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas e a rescisão do REFIS celebrado, independente de comunicação prévia ao contribuinte ou interessado.

§ 1º O atraso no pagamento da parcela sujeita a multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso.

§ 2º A rescisão do acordo formalizado pelo REFIS acarreta a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e restabelece o valor do crédito fiscal original com os acréscimos legais, deduzidos os pagamentos e amortizações já efetuados.

§ 3º A rescisão do acordo formalizado pelo REFIS acarreta a perda de todos os benefícios desta Lei, em especial, os descontos concedidos por meio do Programa, resultando na exigibilidade do saldo remanescente e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa, ajuizamento ou ao prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

Art. 6º Do débito que envolver créditos fiscais discutidos judicialmente ou em execução fiscal, o devedor é o responsável pelo pagamento das custas e despesas judiciais.

§ 1º A adesão ao REFIS não implica em novação, nem no levantamento ou extinção da garantia ofertada ou da penhora efetivada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 2º Quanto aos débitos ajuizados, a Procuradoria do Município, comunicará a concessão do parcelamento ao Juízo competente, requerendo a suspensão do processo, até o efetivo pagamento de todas as parcelas pactuadas.

Art. 7º Os recolhimentos e pagamentos realizados nos termos desta Lei, não conferem ao interessado, quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 8º Os pedidos de expedição de Certidão Positiva de Débito – CPD, com efeito negativa, serão emitidos constando expressamente, a opção pelo parcelamento, a quantidade de parcelas e as parcelas vencidas e pagas.

Art. 9º Das decisões da Administração, oriundas da aplicação desta Lei, caberá recurso ao Prefeito, como última instância, em até 5 (cinco) dias após a notificação ao requerente.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

LEI

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 27 de fevereiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES E PROPRIETARIOS

Ao Sr. Ismael Ferreira Coimbra
Ao Sr. Luiz Da Cruz Madeira e outros sucessores de José Costa
Ao Sr. Thomas Pompeu Borges Magalhaes
À Sra. Regina Maria Pires
Ao Sr. Claudio Aidar
À Sra. Mercedes Freire Aidar
Ao Sr. Gabriel do Amaral Alves
À Sra. Maria Bressane da Costa Barros do Amaral Alves
Espolio de Kem Ichi Morioka e S/M
À Rangar comercial e administradora
Ao Sr. Celio de Melo Almada
À Sra. Hilda Ferreira Braga de Melo Almada
Ao Sr. Jorge Chequer Haddad
À Sra. Janette Assi Haddad
Ao Sr. Erwin Lieder Alemão
À Sra. Helga Lieder
Ao Sr. Luiz Alberto Piemonte
À Sra. Ana Maria Rossi Piemonte
Ao Sr. Berndherbert Speinger
À Sra. Renata Julie Springer
Ao Sr. João Ricardo Martin
À Sra. Aldeilda França Martin
Ao Sr. Danilo Arnaldo Mugnaini
À Sra. Cecilia Rodrigues Magnaini
Ao Sr. Alessandro Begliomini
À Sra. Irene Moraes Begliomini
À Sra. Maria Aparecida de Moraes
À Sra. Carly Bueno Rodrigues
Ao Sr. Theotonto Bueno Rodrigues
À Sra. Maria de Lourdes Conde Rodrigues
Ao Sr. Paulo Bueno Rodrigues
À Sra. Virginia Merendi Rodrigues
Ao Sra. Maria Elizabeth Rodrigues Konrad
Ao Sr. José Orestes Konrad
Ao Sr. wildomiro Bueno Rodrigues
Ao Sr. Darcio Luiz Bueno Rodrigues
Ao Sr. Luiz Alberto Piemonte
À Sra. Ana Maria Rossi Piemonte
À Sra. Renata Julie Springer
Ao Sr. João Ricardo Martin
À Sra. Aldeilda França Martin
Ao Sr. Danilo Arnaldo Mugnaini
À Sra. Cecilia Rodrigues Magnaini
Ao Sr. Luiz Antonio de Andrade
À Sra. Rita de Cassia Busnello de Andrade
Ao Sr. Gilberto Marcos da Cruz Amaral
Espolio de Therezinha Domingues Rodrigues
Espolio de Alexandre Eder

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ente federativo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o nº 46.523.130/0001-00, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP, conforme o estabelecido na Portaria nº. 1107/2019, editada pelo Exmo. Sr. Ramon Pires Corsini, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária, endereçado a todos os **confinantes e proprietários** do núcleo denominado como “Campo Jardim Cinira”. O presente Edital representa proposta de regularização fundiária, da área parte das matrículas 79.188 e 79.189, face as questões urbanísticas e ambientais do local estarem consolidados, conforme **Processo SHDU nº 2868/2026** em atendimento aos art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto nº 9.310/2018, alterado pelo Decreto nº 9.597/2018, terreno situado na Avenida Soldado PM Gilberto Augustinho, Rua Valmiro Gonçalves Silva, Viela Francisca Maria de Jesus e parte da Rua Floriano Peixoto, Bairro Jardim Cinira, Município e Comarca de Itapecerica da Serra.

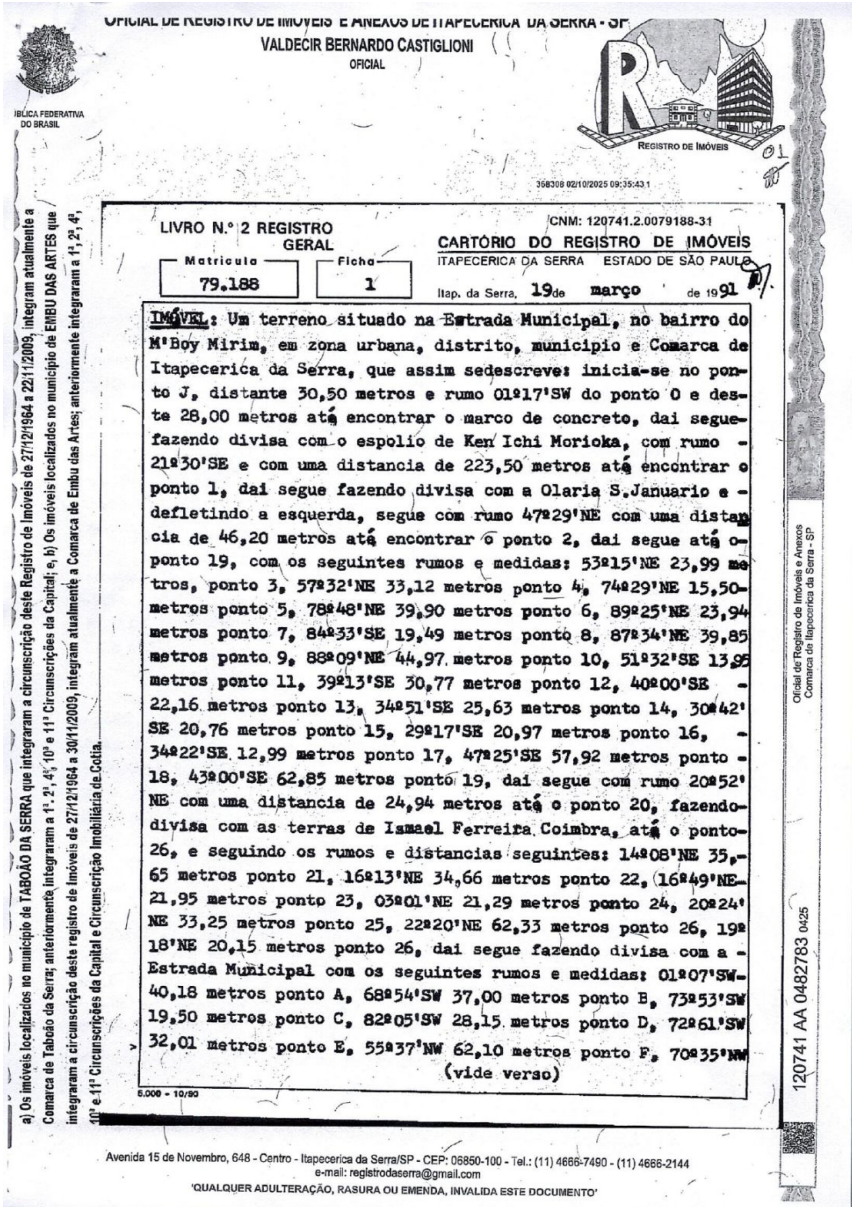
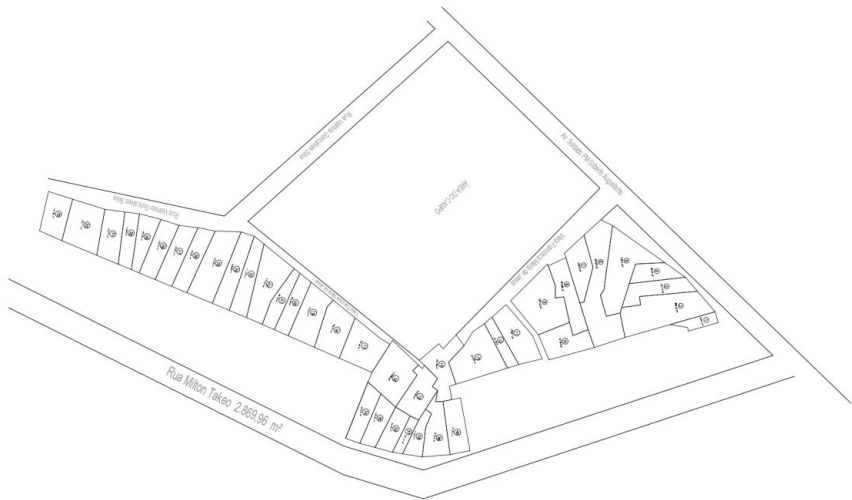
Ficam V. Sas. NOTIFICADOS, na qualidade de proprietários/confinantes da área objeto do presente processo de regularização fundiária supracitada, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital, venham manifestar sua concordância sobre o procedimento de REURB-S promovida por esta Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra. Conforme descrição da escritura supracitada e do projeto de regularização do núcleo urbano.

Informo que, nos termos do § 6º do artigo 31 da Lei nº 13.465/2018 e do §6º do artigo 24 do Decreto nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Havendo discordância, a manifestação deverá ser feita em nome do Município de Itapecerica da Serra e entregue no endereço da notificante como

contranotificação.

08 de março de 2026

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



EDITAL

368308 02/10/2025 09:35:43.2

CNM: 120741.2.0079188-31

Matrícula

Ficha

79.188

1

45,30 metros ponto G, 54º36'NW 20,80 metros ponto H, 51º08'NW 70,11 metros ponto I, 68º50'SW 1,35 metros ponto J, fechando assim a área com 54.862,00m2.- CADASTRO Nº 2344343010 00100000.1.-

PROPRIETÁRIOS: THOMAZ POMPEU BORGES MAGALHÃES, brasileiro, - casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6515/77 com REGINA MARIA PIRES MAGALHÃES, engenheiro civil, RG 2.287.198 e CIC 008.260.908/00, domiciliado à Avenida do Estado 77, 6º andar, Capital, CLAUDIO AIDAR, brasileiro, casado com MERCEDES FREIRE AIDAR, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, RG 1.198.554 e CIC 001.781.368/91, domiciliado à Rua São de Miranda, 102, Capital, GABRIEL DO AMARAL ALVES, brasileiro, casado com MARIA BRESSANE DA COSTA BARROS DO AMARAL ALVES, pelo regime da comunhão de bens, após a Lei nº 6.515/77, comerciante, RG 3.484.989 e CIC 011.475.368/72, - domiciliado à Rua Convenção de Itu, nº 57, apto.21, Capital.- ESPOLIO DE KEN ICHI MORIOKA, japonês, casado, RG 1.002.896, - RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua Cavalheiro Basilio Jafet, 66, 5º andar, Capital, CGC 62.038.138/001.- CELIO DE MELO ALMADA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com HILDA FERREIRA BRAGA DE MELO ALMADA, advogado, RG 578.712-SP e CIC 608.748.568, domiciliado à Rua Professor Muniz, 693, Capital, JORGE CHEQUER HADDAD, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com JANETTE ASSI HADDAD, do comércio, RG 1.537.966-SP e CIC 003.085.448, domiciliado à Avenida Itacira, 89, Capital, ERWIN LIEDER, alemão, comerciante, RG 4.812.338 e CIC 273.147.158/15, casado com HELGA LIEDER, domiciliado à Rua Graft nº 158, Capital, LUIZ ALBERTO PIEMONTE, argentino, engenheiro, RG 6.712.243 e CIC 584.485.628/13, casado com ANA MARIA ROSSI-PIEMONTE, domiciliado à Avenida Repouças, 1511, apto.84, Capital, (vide ficha nº 2)

5.000 - 10/90

368308 02/10/2025 09:35:43.4

CNM: 120741.2.0079188-31

Matrícula

Ficha

79.188

2

JOSÉ ORESTES KONRAD, do lar, RG 3.191.064 e CIC 097.741.738/72, domiciliada à Rua José Maria de Abru, 9, Capital, casado antes da Lei nº 6.515/77, WALDOMIRO BUENO RODRIGUES, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG 2.549.429 e CIC 388.824.428/53, domiciliado à Rua São Fortunato, 88, Capital, e DARCIO LUIZ BUENO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG 3.394.291 e CIC 045.843.688/72, domiciliado à Rua São Fortunato, 88, Capital.-

REG. ANTERIOR: Registro nº 1/38.861 deste(0 imóvel foi adquirido pelos proprietários na seguinte proporção: a Thomaz Pompeu Borges Magalhães, casado, CLAUDIO AIDAR, casado, Gabriel do Amaral Alves, uma parte ideal equivalente a R\$238.000,00 - ou seja 28,333333%, Espolio de Ken Ichi Morioka, uma parte ideal equivalente a R\$140.000,00 ou seja 16,666666%, Ragar Comercial e Administradora S/A, Celio de Melo Almada, casado Jorge Chequer Haddad, casado, uma parte ideal equivalente a R\$134.750,00 ou seja 16,041666%, Erwin Lieder, casado, Luiz Alberto Piemonte, casado, Bernd Herbert Springer, casado, - uma parte ideal equivalente a R\$98.000,00 ou seja 11,666666%, João Ricardo Martin, casado, Danilo Arnaldo Mugnaini, casado uma parte ideal equivalente a R\$24.500,00 ou seja 2,91667% - Irene Moraes Begliomini, casada, uma parte ideal equivalente a R\$24.500,00 ou seja 2,916667%, Maria Aparecida de Moraes, - uma parte ideal equivalente a R\$12.250,00 ou seja 1,458333%, Carly Bueno Rodrigues, uma parte ideal equivalente a R\$4.000,00 ou seja 10%, Espolio de Therezinha Domingues Rodrigues, - Theotonio Bueno Rodrigues, casado, Paulo Bueno Rodrigues, casado, Maria Elizabeth Rodrigues Konrad, casado, Waldomiro Bueno Rodrigues, Darcio Luiz Bueno Rodrigues, uma parte ideal equivalente a R\$14.000,00 ou seja 1,666667% para cada um, tudo sobre a avaliação de R\$40.000,00)

ANTONIO CARLOS MODENA
escrivente, autorizado

5.000 - 10/90

(VIDE FICHA nº.03)

368308 02/10/2025 09:35:43.3

CNM: 120741.2.0079188-31

Matrícula

Ficha

79.188

2

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 19 de março de 191

Capital, BERND HERBERT SPRINGER, alemão, industrial, casado com RENATA JULIE SPRINGER, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, RG 3.315.143, CIC 250.353.558/53, domiciliado à Rua Ipurinas, 372, Mongões, Capital, JOÃO RICARDO MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com ADEILDA FRANÇA MARTIN, contador RG 3.143.317 e CIC 081.182.808/53, domiciliado à Rua Tadal nº 97, Capital, DANILO ARNALDO MUGNAINI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 - com CECILIA RODRIGUES MUGNAINI, contador, RG 2.790.613, CIC-108.344.608/82, domiciliado à Rua Iturama, 145, Capital, IRENE MORAES BEGLIOMINI, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com ALESSANDRO BEGLIOMINI, CIC 003.304.748/04, domiciliada à Rua Rio Largo, 91, Jd. Araiso, Itap. da Serra, MARIA APARECIDA DE MORAES brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Matheus de Moraes e Tereza Maria de Freitas, domiciliada em Franco da Rocha, CARLY BUENO RODRIGUES, brasileira, viúva, do lar, filha de Manoel Simão Bueno e Egídia Pires Domingues, CIC 079.005.708/53, domiciliada à Rua São Fortunato, 88, Capital, ESPOLIO DE THEREZINHA DOMINGUES RODRIGUES, CIC 011.425.188/68, - THEOTONIO BUENO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com MARIA DE LOURDES CONDE RODRIGUES, do comércio, RG 2.670.146 e CIC 254.912.458/87, domiciliado à Praça João Ferreira Domingues nº 83, Itap. da Serra, PAULO BUENO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com VIRGINIA MERENDI RODRIGUES, industrial, RG 3.179.554 e CIC 516.835.208/44, domiciliado à Rua Sebastião Correia nº 145, Jd. Leblon, Capital, MARIA ELIZABETH RODRIGUES KONRAD brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens com -

(vide verso)

5.000 - 10/90

368308 02/10/2025 09:35:43.5

CNM: 120741.2.0079188-31

Matrícula

Ficha

79.188

03

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 06 de Junho de 2008

AV.01/79.188 em 06 de junho de 2008

Conforme escritura de 30 de abril de 2008 do Tabelião de Notas de Embu-Guaçu, feita no livro nº.117, páginas 289/291, e recibo de imposto expedido pela Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra no ano de 2008, verifica-se que o imóvel retro matriculado está cadastrado atualmente sob o nº.23443-43-01-0001-00-000 (em maior área).- En, José Carlos Adriano, escrevente, averbel. Emolumentos R\$9,30 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

AV.02/79.188 em 06 de junho de 2008

Conforme escritura retro referida, e contrato social de 10 de setembro de 1985, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº.35203537547, em 04 de abril de 1986, Ragar Comercial e Administradora S/A, teve a sua razão social alterada para RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.- En, averbel. Emolumentos R\$9,30 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

R.03/79.188 em 06 de junho de 2008 - VENDA E COMPRA

Pela escritura retro referida, RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede na Rua Padre João Manoel, nº.328, 5º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, CNPJ/MF. nº.62.038.138/0001-37, vendeu UMA FRAÇÃO IDEAL DE 5,347222% do imóvel retro matriculado, adquirida pelo registro nº.01/38.861 deste Registro de Imóveis, para JORGE CHEQUER HADDAD, do comércio, RG.1.537.969-3-sp, CPF.003.085.448-20, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei nº.6.515/77, com JEANETTE ASSI HADDAD, do lar, RG.817.590-1-sp, CPF.029.414.878-75, ambos brasileiros, domiciliados na Avenida Jamariz, nº.848, apto.61, Bairro Moema, em São Paulo, pelo valor de R\$5.500,00; tendo constado da referida escritura, que a vendedora está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal.- En, registrei. Emolumentos R\$258,17 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

(-VIDE-VERSO)-

5.000 - 10/90

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeperica da Serra/SP - CEP: 06850-100 - Tel.: (11) 4686-7490 - (11) 4686-2144 - e-mail: registrodaserra@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeperica da Serra/SP - CEP: 06850-100 - Tel.: (11) 4686-7490 - (11) 4686-2144 - e-mail: registrodaserra@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EDITAL

368308 02/10/2025 09:35:43 B

matricula

79.188

ficha

03

CNM: 120741.2.0079188-31

R.04/79.188 em 24 de julho de 2008 - VENDA E COMPRA-
Pela escritura de 22 de julho de 2008 do Tabelião de Notas de Embu-
Guaçu, Livro 119, páginas 193/195, CÉLIO DE MELO ALMADA e
sua mulher HILDA FERREIRA BRAGA DE MELO ALMADA,
venderam UMA FRAÇÃO IDEAL DE 5,347222% do imóvel retro
matriculado, adquirida pelo registro nº 01/38.861 deste Registro de
Imóveis, para JORGE CHEQUER HADDAD e sua mulher JANETTE
ASSI HADDAD, pelo valor de R\$ 0,01.- Eu, Virlei Oliveira,
escrevente registrei. - Emolumentos R\$ 174,01. - Guia 139/2008 - Protocolo
nº 231.504.- Valor Venal R\$ 3.188,10.-

R.05/79.188 em 23 de novembro de 2012 -
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
Conforme carta de sentença expedida pelo 1º Ofício Judicial local, em
22 de outubro de 2012, extraída dos autos da ação de procedimento
sumário - Adjudicação Compulsória (processo nº 0007030-
78.2011.8.26.0268 nº de ordem: 839/2011), que LUIZ ANTONIO DE
ANDRADE e RITA DE CÁSSIA BUSNELLO DE ANDRADE, move em
face de ELIZABETH AIDAR, brasileira, solteira, publicitária,
RG.5.625.445-sp e CPF.954.839.348-49, domiciliada na Rua Marechal
Teodoro, 135, apto.92-B, Santo Amaro, São Paulo, a PARTE IDEAL
correspondente a 9,44444444% dentro do imóvel retro matriculado,
adquirida pelo registro nº 01/38.861 deste Registro de Imóveis, e do
instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de
15 de janeiro de 2007, pelo valor de R\$ 9.000,00 (incluindo o valor de
outro imóvel), o qual não foi registrado, foi adjudicada por sentença de
27 de junho de 2012 que transitou em julgado em 12 de setembro de
2012, para LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, empresário,
RG.8.765.409-sp e CPF.936.316.428-49, casado sob o regime da
comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RITA
DE CÁSSIA BUSNELLO DE ANDRADE, brasileira, professora,
RG.15.637.541-sp e CPF.079.313.898-16, domiciliados na Estrada dos
Andrade, 68-B, Lagoa, Itapeverica da Serra. Eu, Diomar da
Cruz Santana, escrevente registrei. Emolumentos R\$ 319,94 - Guia

(VIDE FICHA 04)

368308 02/10/2025 09:35:43 B

matricula

79.188

ficha

4

CNM: 120741.2.0079188-31

AV.09/79.188 em 22 de Outubro de 2021 -
Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional
de Indisponibilidade de Bens em 22 de Setembro de 2021, protocolo
nº 202109.2218.01830177-IA-840, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar
de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do
Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP,
(processo nº 10001505020185020713), foi decretada a
INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES,
CPF/MF nº 516.635.208-44; e, VERGINIA MERENDE RODRIGUES,
CPF/MF nº 013.193.348-57. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente,
averbei. - Guia nº 202/2021 - Protocolo nº 301.703 em 24 de Setembro de 2021
- Selo Digital: 1207413F10A00000465239214 -

AV.10/79.188 em 25 de Julho de 2022 -
Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional
de Indisponibilidade de Bens em 03 de Julho de 2022, protocolo
nº 202207.0315.02226349-IA-500, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar
de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do
Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP,
(processo nº 10014473320205020710), foi decretada a
INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES,
CPF/MF nº 516.635.208-44; e, VERGINIA MERENDE RODRIGUES,
CPF/MF nº 013.193.348-57. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente,
averbei. - Guia nº 141/2022 - Protocolo nº 306.128 em 06 de Julho de 2022 -
Selo Digital: 1207413F10A0000018182322N -

AV.11/79.188 em 30 de Agosto de 2023 -
Em verificação ao site da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de
Bens, constou o Comunicado de Indisponibilidade, expedido em 18 de abril
de 2023, protocolado sob o nº 202304.1808.02658589-IA-600, sendo que por
decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de
Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, (processo nº

Continua na ficha nº 5

368308 02/10/2025 09:35:43 B

matricula

79.188

ficha

04

CNM: 120741.2.0079188-31

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Itap. da Serra, 23 de novembro de 2012

219/2012 - Protocolo nº 264.608 - em 22 de novembro de 2012 - Valor
venal R\$ 7.625,81 -

AV.06/79.188 em 25 de abril de 2014 -
Conforme escritura de 15 de abril de 2014 do Tabelião de Notas de
Embu Guaçu, livro 166, páginas 220 a 224, e certidão de casamento nº
2.423, fls. 157, livro B-18, expedida pelo Registro Civil de Embu Guaçu,
em 04 de dezembro de 1986, verifica-se que o nome de Rita de Cassia
Busnello de Andrade, constante do registro nº 05/79.188 retro, grafa-se
RITA DE CÁSSIA BUSNELLO ANDRADE. Eu, averbei.
Guia 77/2014 - Protocolo nº 271.008 - em 16 de abril de 2014 -

AV.07/79.188 em 25 de abril de 2014 -
Conforme escritura referida na averbação nº 06/79.188, e certidões
negativas de tributos expedidas pela Municipalidade de Itapeverica da
Serra, em 19 de março de 2014, o imóvel está cadastrado atualmente sob
os nºs 234434301000101000-01, 234434301000102000-01 e
234434301000103000-01 (área maior). Eu, averbei. Guia 77/2014
Protocolo nº 271.008 - em 16 de abril de 2014 -

R.08/79.188 em 25 de abril de 2014 - DAÇÃO EM PAGAMENTO
Pela escritura referida na averbação nº 06/79.188, LUIZ ANTONIO DE
ANDRADE e sua mulher RITA DE CÁSSIA BUSNELLO ANDRADE,
transmíram a PARTE IDEAL correspondente a 9,44444444% do
imóvel retro matriculado adquirida pro força do registro nº 05/79.188
retro, para GILBERTO MARCOS DA CRUZ AMARAL, brasileiro,
divorçado, auxiliar de serviços gerais, RG.8.987.007-4-sp e
CPF.006.337.448-08, residente e domiciliado na Rua Américo Vazone,
n. 70, apto. 404, Centro, Itapeverica da Serra, num valor de
R\$ 25.000,00. Eu, registrei. Guia 77/2014 - Protocolo nº
271.008 em 16 de abril de 2014 -

Continua no verso

368308 02/10/2025 09:35:43 B

matricula

79.188

ficha

5

CNM: 120741.2.0079188-31

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Itap. da Serra, 30 de Agosto de 2023

10021023720175020701), sendo decretada a INDISPONIBILIDADE
DOS BENS DE: PAULO BUENO RODRIGUES, CPF nº 516.635.208-44 e
VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF nº 013.193.348-57. Eu,
Virlei Oliveira, escrevente averbei. - Guia 166/2023. - Protocolo nº
313.928. - em 08 de Agosto de 2023. - Selo Digital:
1207413310A0000020445123Y -

AV.12/79.188 em 30 de Agosto de 2023 -
Conforme Comunicado de Indisponibilidade expedido pela Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 07 de agosto de 2023, protocolo
nº 202308.0710.02851063-IA-430, por decisão proferida pelo TST -
Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª
Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial -
GAEPP, (processo nº 10005853820205020718), foi decretada a
INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: PAULO BUENO RODRIGUES,
CPF nº 516.635.208-44 e VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF nº
013.193.348-57. - Eu, escrevente averbei. - Guia 166/2023. -
Protocolo nº 314.434. - em 29 de Agosto de 2023. - Selo Digital:
1207413310A0000020445823K -

AV.13/79.188 em 09 de Novembro de 2023 -
Conforme Comunicado de Indisponibilidade expedido pela Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 26 de outubro de 2023,
protocolo nº 202310.2611.03003960-IA-500, por decisão proferida pelo
TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª
Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial -
GAEPP, (processo nº 10007100520175020720), foi decretada a
INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: VERGINIA MERENDE
RODRIGUES, CPF nº 013.193.348-57. Eu, escrevente averbei. -
Guia 214/2023. - Protocolo nº 315.435. - em 26 de Outubro de 2023. - Selo
Digital: 1207413310A0000020873323M -

Continua no verso

EDITAL

CNS nº: 12.074-1

CNM:120741.2.0079188-31

Matrícula
79.188

Ficha
5

AV.14/79.188 em 28 de Agosto de 2025 -
Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03 de agosto de 2025, protocolo nº. 202508.0311.04166622-IA-790, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP, (processo nº 10008893720205020718), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: PAULO BUENO RODRIGUES, CPF.516.635.208-44 e VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF. 013.193.348-57. - Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial, averbei. - Guia 163/2025 - Protocolo nº.326.300 em 18 de Agosto de 2025 - Selo Digital: 1207413310A0000024237525G -**

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente copia, composta de 10 páginas (a) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, da matrícula 79188, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus real além do que nela contém até a data de 02/10/2025. Protocolo: 363308 Guia: 163/2025.	Emolumentos TOTAL 45,00 V.T.O
PRazo DE VALIDADE	Conferência feita por: NOEMI VILAS BOAS SIUVES ESCRIVENTE
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 53.290/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Itapetereira da Serra, 02/10/2025

Registro de Imóveis de Itapetereira da Serra - SP
Observação:
Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, - o distrito Jardim Jacaré - o município Embu- - Canguçu e distrito Capi. Canguçu o município São Lourenço da Serra e - o município Jacupiranga e distrito dos Barões, desde 27 de dezembro de 1964 e integram os municípios de: Taboão da Serra até 23.11.2009 e Embu das Artes até 30.11.2009.



SELO DIGITAL

1207413F30E0000036088225E

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do n.º
Número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

CNM: 120741.2.0079189-28

Matrícula
79.189

Ficha
1.180

RG 2.287.198 e CIC 008.260.908/00, domiciliado à Avenida do Estado, 77, 6º andar, Capital, CLAUDIO AIDAR, brasileiro, casado com MERCEDES FREIRE AIDAR, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, RG 1.198.554 e CIC 001.781.368/91, domiciliado à Rua Sã de Miranda, 102, Capital, GABRIEL DO AMARAL ALVES, brasileiro, casado com MARIA BRESSANE DA COSTA BARROS DO AMARAL ALVES, pelo regime da comunhão de bens - após a Lei nº 6.515/77, comerciante, RG 3.484.989 e CIC 011.475.368/72, domiciliado à Rua Convenção de Itu, nº 57, apto. 21, Capital, ESPOLIO DE KEN ICHI MORIOKA, RG 1.002.896, RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua Cavaleiro Basílio Jafet, 66, 5º andar, Capital, CGC 62.038.138/001, CELIO DE MELO ALMADA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com HILDA FERREIRA BRAGA DE MELO ALMADA, advogado, RG 578.712-SP e CIC 608.748.568, domiciliado à Rua Professor Muniz, 693, Capital, JORGE CHEQUER HADDAD, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com JANNETTE ASSI HADDAD, do comercio, RG 1.537.966-SP e CIC 003.085.448, domiciliado à Avenida Itacira, 89, Capital, ERWIN LIEDER alemão, comerciante, RG 4.882.338 e CIC 273.147.158/15, casado com HELGA LIEDER, domiciliado à Rua Graft, 158, Capital, e LUIZ ALBERTO PIEMONTE, argentino, engenheiro, RG 6.712.243 e CIC 584.485.628/13, casado com ANA MARIA ROSSI PIEMONTE, domiciliado à Avenida Rebouças, 1511, apto.84, Capital, BERND HERBERT SPRINGER, alemão industrial, casado com RENATA JULIE SPRINGER, sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, RG 3.315.143 e CIC 250.353.558/53, domiciliado à Rua Ipurinas, 372, Moquecos, Capital, JOAO RICARDO MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com ADELDA FRANÇA MARTIN, contador, RG 3.143.317 e CIC 081.182.808/53, domiciliado à Rua Tadaí, nº 97, Capital (vide ficha nº 2)

6.000 - 10/80

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E AREAS DE ITAPEPERICA DA SERRA - SP
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI
OFICIAL

363308 02/10/2025 09:35:51.1

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO
Itap. da Serra, 19 de março de 1991

Matrícula 79.189 Fichas 1

IMÓVEL: Um terreno situado à Estrada Municipal, no bairro do M'Boy Mirim, em zona urbana, distrito, município e Comarca de Itapetereira da Serra, que assim se descreve: inicia-se no ponto 27, ao lado da Estrada Municipal, fazendo divisa com as terras de Ismael Ferreira Coimbra, e desenvolve-se como seguintes rumos e medidas: 29°41'NE 40,84 metros ponto 28, 308°49'NE 38,44 metros ponto 29, 07°41'NW 41,84 metros ponto 30, 43°03'NW 12,50 metros ponto 31, 09°05'NW 43,85 metros ponto 32, daí fazendo divisa com o espólio de Alexandre Eder e seguindo corrego, com os seguintes rumos e medidas: 03°42'NW 26,17 metros ponto 33, 01°07'NW 47,53 metros ponto 34, 09°40'SW 28,00 metros ponto 35, 49°30'SW 29,60 metros ponto 36, 46°26'SW 58,00 metros ponto 37, 69°59'SW 16,00 metros ponto 38, 88°31'SW 52,25 metros ponto 39, daí confrontando com Luiz da Cruz Madeira e outros, sucessores de José Costa, segue os rumos e medidas de: 87°07'NW 41,00 metros ponto 40, 69°49'SW 45,25 metros ponto 41, 45°06'SW 44,50 metros ponto 42, 69°04'SW 37,75 metros ponto 43, 18°00'SE 32,50 metros ponto 44, 58°29'SW 23,00 metros ponto 45, 73°53'NW 55,75 metros ponto 46, 81°35'NW 70,00 metros ponto 47, 82°05'NW 130,00 metros ponto 48, 56°37'NW 58,00 metros ponto 49, 54°51'SW 17,65 metros ponto 1, 51°08'SE 70,11 metros ponto H, 54°36'SE 29,80 metros ponto G, 70°35'SE 45,30 metros ponto F, 55°37'SE 62,10 metros ponto E, 82°05'SE 46,72 metros ponto D, 73°53'SE 39,50 metros ponto C, 68°54'NE 17,00 metros ponto B, 01°53'NE 40,18 metros ponto A, 19°18'NE 20,15 metros ponto 27, encerrando a área de 82.208,00m². CADASTRO Nº 234434301001000001.-

PROPRIETARIOS: THOMAZ POMPEU BORGES MAGALHÃES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com REGINA MARIA PIRES MAGALHÃES, engenheiro civil, RG (vide verso)

6.000 - 10/80

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapetereira da Serra/SP - CEP: 08850-100 - Tel.: (11) 4666-7490 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodaeserra@gmail.com
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E AREAS DE ITAPEPERICA DA SERRA - SP
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI
OFICIAL

363308 02/10/2025 09:35:51.3

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO
Itap. da Serra, 19 de março de 1991

Matrícula 79.189 Fichas 2

DANILO ARNALDO MUGNAINI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com CECILIA RODRIGUES MUGNAINI, contador, RG 2.790.613 e CIC 108.344.608/82, domiciliado à Rua Iturama, 145, Capital, IRENE MORAES BEGLIO MINI, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com ALESSANDRO BEGLIOMINI, CIC 003.304.748/04, domiciliada à Rua Rio Largo, 91, Jd.Paraiso, Itap. da Serra, MARIA APARECIDA DE MORAES, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Matheus de Moraes e Tereza Maria de Freitas, domiciliada em Franco da Rocha, CARLY BUENO RODRIGUES, brasileira, viúva, do lar, filha de Manoel Simão Bueno e Egidia Pires Domingues, CIC 079.005.708/53, domiciliada à Rua São Fortunato, 88, Capital, ESPOLIO DE THEREZINHA DOMINGUES RODRIGUES, CIC 011.425.188/68, THEOTONIO BUENO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com MARIA DE LOURDES CONDE RODRIGUES, do comercio, RG 2.670.146 e CIC 254.912.458/87, domiciliado à Rua João Ferreira Domingues, nº83, Itap. da Serra, PAULO BUENO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com VIRGINIA MERENDE RODRIGUES industrial, RG 3.179.554 e CIC 516.835.208/44, domiciliado à Rua Sebastião Correia, nº 145, Jd. Leblon, Capital, MARIA ELIZABETH RODRIGUES KONRAD, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens com JOSÉ ORESTES KONRAD, do lar, RG 3.191.064 e CIC 097.741.738/72, domiciliada à Rua José Maria de Abreu, 9, Capital, casado antes da Lei nº 6.515/77, WALDOMIRO BUENO RODRIGUES, brasileiro, separado judicialmente, do comercio, RG 2.549.429 e CIC 388.324.428/53, domiciliado à Rua São Fortunato, 88, Capital, e DARCIO LUIZ BUENO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG 3.394.291 e CIC 045.843.688/72, domiciliado à Rua São Fortunato, 88, (vide verso)

6.000 - 10/80

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapetereira da Serra/SP - CEP: 08850-100 - Tel.: (11) 4666-7480 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodaeserra@gmail.com
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

EDITAL

368308 02/10/2025 09:35:51 4

CNM: 120741.2.0079189-28

Matrícula

Ficha

79.189

03

Capital.

REG. ANTERIOR: Registro nº 1/38.861 deste(0 imóvel foi adquiri do pelos proprietários na seguinte proporção: a Thomaz Pompeu Borges Magalhães, casado, Claudio Aidar, casado, Gabriel do - Amaral Alves, uma parte ideal equivalente a R\$238.000,00 ou se ja 28,333333%, Espólio de Ken Ichi Morioka, uma parte ideal - equivalente a R\$140.000,00 ou seja 16,666666%, Ragar Comercial e Administradora S/A, Celio de Melo Almada, casado, Jorge Che quer Haddad, casado, uma parte ideal equivalente a R\$134.750,00 ou seja 16,041666%, Erwin Lieder, casado, Luiz Alberto Piemon te, casado, Bernd Herbert Springer, casado, uma parte ideal - equivalente a R\$98.000,00 ou seja 11,666666%, João Ricardo Mar tin, casado, Danilo Arnaldo Mugnaini, casado, uma parte ideal - equivalente a R\$24.500,00 ou seja 2,91667%, Irene Moraes Be gliomini, casada, uma parte ideal equivalente a R\$24.500,00 ou seja 2,916667%, Maria Aparecida de Moraes, uma parte ideal - equivalente a R\$12.250,00 ou seja 1,458333%, Carly Bueno Rodri gues, uma parte ideal equivalente a R\$84.000,00, ou seja 10% - Espólio de Therezinha Domingues Rodrigues, Theotônio Bueno - Rodrigues, casado, Paulo Bueno Rodrigues, casado, Maria Elizab eth Rodrigues Konrad, casado, Waldomiro Bueno Rodrigues, Dar cio Luiz Bueno Rodrigues, uma parte ideal equivalente a R\$ 14.000,00 ou seja 1,666667% para cada um, tudo sobre a avalia ção de R\$840.000,00)

ANTONIO CARLOS MODENA
escritor autorizado

R.01/79.189 em 16 de maio de 2006 - PENHORA
Conforme mandado expedido pelo 1º Ofício Cível do Foro Regio nial II- Santo Amaro, São Paulo, em 21 de julho de 2005, adita do em 10 de abril de 2006,extraído dos autos da ação de proce dimento sumário (em fase de execução) (processo nº 002.01.-

5.000 - 10/90 (vide ficha 03)

368308 02/10/2025 09:35:51 6

CNM: 120741.2.0079189-28

Matrícula

Ficha

79.189

03

do imóvel retro matriculado, adquirida pelo registro nº.01/38.861 deste Registro de Imóveis, para JORGE CHEQUER HADDAD, de comércio, RG.1537.969-3-sp, CPF.003.085.448-20, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei nº.6.515/77, com JEANETTE ASSI HADDAD, de lar, RG.817.590-1-sp, CPF.029.414.878-75, ambos brasileiros, domiciliados na Avenida Jamaris, nº.240, apto.61, Bairro Moema, em São Paulo, pelo valor de R\$5.500,00; tendo constado da referida escritura, que a vendedora está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal.- Eu, registrei. Emolumentos R\$258,17 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

R.05/79.189 em 24 de julho de 2008 - VENDA E COMPRA-
Pela escritura de 22 de julho de 2008 do Tabelião de Notas de Embu-Guaçu, Livro 119, páginas 193/195, CÉLIO DE MELO ALMADA e sua mulher HILDA FERREIRA BRAGA DE MELO ALMADA, venderam UMA FRAÇÃO IDEAL DE 5,347222% do imóvel retro matriculado, adquirida pelo registro nº 01/38861 deste Registro de Imóveis, para JORGE CHEQUER HADDAD e sua mulher JANETTE ASSI HADDAD, pelo valor de R\$0,01.-Eu, registrei. Emolumentos R\$258,17 - Guia 139/2008 - Protocolo nº 231.504.- Valor Venal R\$4.777,22.-

R.06/79.189 em 23 de novembro de 2012 -
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
Conforme carta de sentença expedida pelo 1º Ofício Judicial local, em 22 de outubro de 2012, extraída dos autos da ação de procedimento sumário - Adjudicação Compulsória (processo nº 0007030-78.2011.8.26.0268 nº de ordem: 839/2011), que LUIZ ANTONIO DE ANDRADE e RITA DE CÁSSIA BUSNELO DE ANDRADE, move em face de ELIZABETH ALDA, brasileira, solteira, publicitária, RG.5.625.445-sp e CPF.954.839.348-49, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, 135, apto.92-B, Santo Amaro, São Paulo, a PARTE IDEAL (VIDE FICHA 04)

368308 02/10/2025 09:35:51 5

CNM: 120741.2.0079189-28

Matrícula

Ficha

79.189

03

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 16 de Maio de 2006

044882-0 - controle 2193) movida por BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, CNPJ/MF. nº 21.562.962/0001-04, com sede na Rua Halfeld, nº 504, Juiz de Fora Minas Gerais, contra PAULO BUENO RODRIGUES e sua mulher VIRGINIA MERENDI RODRIGUES, objetivando a cobrança da importância de R\$24.117,81, a PARTE IDEAL correspondente a 1,66667% do imóvel retro matriculado, adquirida por força do registro nº 01/38.861 deste Registro de Imóveis, foi penhorada, tendo sido nomeado depositário Donizeti Aparecido Santana.Eu, Diomar da Cruz Santana, escrevente registrei. Emolumentos R\$65,53 - Guia 91/2006 - Protocolo nº 213.317.

AV.02/79.189 em 06 de junho de 2008
Conforme escritura de 30 de abril de 2008 do Tabelião de Notas de Embu-Guaçu, feita no Livro nº.117, páginas 289/291, e recibo de imposto expedido pela Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra no ano de 2008, verifica-se que o imóvel retro matriculado está cadastrado atualmente sob o nº.23443-43-01-0001-00-000 (em maior área).- Eu, José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Emolumentos R\$9,30 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

AV.03/79.189 em 06 de junho de 2008
Conforme escritura retro referida, e contrato social de 10 de setembro de 1985, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº.35203537547, em 04 de abril de 1986, Ragar Comercial e Administradora S/A, teve a sua razão social alterada para RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.- Eu, registrei. Emolumentos R\$9,30 - Guia nº.106/2008 - Protocolo nº.230.097

R.04/79.189 em 06 de junho de 2008 - VENDA E COMPRA
Pela escritura retro referida, RAGAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede na Rua Padre João Manuel, nº.328, 5º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, CNPJ/MF. nº.62.038.138/0001-37, vendeu UMA FRAÇÃO IDEAL DE 5,347222% (VIDE VERSO)

2000 Itap. - 05/2005

120741 AA 0482790 0425

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06850-100 - Tel.: (11) 4668-7490 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodaserra@gmail.com
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

368308 02/10/2025 09:35:51 7

CNM: 120741.2.0079189-28

Matrícula

Ficha

79.189

04

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 23 de novembro de 2012

correspondente a 9.4444444% dentro do imóvel retro matriculado, adquirida pelo registro nº 01/38.861 deste Registro de Imóveis, e do instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 15 de janeiro de 2007, pelo valor de R\$9.000,00 (incluindo o valor de outro imóvel), o qual não foi registrado, foi adjudicada por sentença de 27 de junho de 2012 que transitou em julgado em 12 de setembro de 2012, para LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, empresário, RG.8.765.409-sp e CPF.936.316.428-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RITA DE CÁSSIA BUSNELLO DE ANDRADE, brasileira, professora, RG.15.637.541-sp e CPF.079.313.898-16, domiciliados na Estrada dos Andrade, 68-B, Lagoa, Itapeverica da Serra. Eu, Diomar da Cruz Santana, escrevente registrei. Emolumentos R\$388,98 - Guia 219/2012 - Protocolo nº 264.608 - em 22 de novembro de 2012 - Valor venal R\$11.426,91 -

AV.07/79.189 em 25 de abril de 2014 -
Conforme escritura de 15 de abril de 2014 do Tabelião de Notas de Embu Guaçu, livro 166, páginas 220 a 224, e certidão de casamento nº 2.423, fls. 157, livro B-18, expedida pelo Registro Civil de Embu Guaçu, em 04 de dezembro de 1986, verifica-se que o nome de Rita de Cassia Busnello de Andrade, constante do registro nº 06/79.189 retro, grafa-se RITA DE CÁSSIA BUSNELLO ANDRADE. Eu, registrei. averbei. Guia 77/2014 - Protocolo nº 271.008 - em 16 de abril de 2014 -

AV.08/79.189 em 25 de abril de 2014 -
Conforme escritura referida na averbação nº 07/79.189, e certidões negativas de tributos expedidas pela Municipalidade de Itapeverica da Serra, em 19 de março de 2014, o imóvel está cadastrado atualmente sob os nºs 234434301000101000-01, 234434301000102000-01 e 234434301000103000-01 (área maior). Eu, registrei. averbei. Guia 77/2014 Protocolo nº 271.008 - em 16 de abril de 2014 -

" continua no verso "

120741 AA 0482791 0425

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06850-100 - Tel.: (11) 4668-7490 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodaserra@gmail.com
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

EDITAL

368308 02/10/2025 09:35:51

CNS nº : 12.074-1

CNM: 120741.2.0079189-28

matricula

79.189

ficha

04

79.189 em 25 de abril de 2014 – DAÇÃO EM PAGAMENTO

Pela escritura referida na averbação nº 07/79.189, LUIZ ANTONIO DE ANDRADE e sua mulher RITA DE CASSIA BUSNELLO ANDRADE, transmitiram a PARTE IDEAL correspondente a 9,44444444% do imóvel retro matriculado adquirida pro força do registro nº 06/79.189 retro, para GILBERTO MARCOS DA CRUZ AMARAL, brasileiro, divorciado, auxiliar de serviços gerais, RG.8.987.007-4-sp e CPF.006.337.448-08, residente e domiciliado na Rua Américo Vazone, n. 70, apto. 404, Centro, Itapeverica da Serra, num valor de R\$.25.000,00. Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, registrei. Guia 77/2014 – Protocolo nº 271.008 em 16 de abril de 2014

AV.10/79.189 em 22 de Outubro de 2021 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 22 de Setembro de 2021, protocolo nº.202109.2218.01830177-1A-840, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP, (processo nº.10001505020185020713), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES, CPF/MF nº.516.635.208-44; e, VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF/MF nº.013.193.348-57. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. Guia nº.202/2021 - Protocolo nº.301.703 em 24 de Setembro de 2021 - Selo Digital: 1207413F10A0000016523216 -

AV.11/79.189 em 25 de Julho de 2022 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03 de Julho de 2022, protocolo nº.202207.0315.02226349-1A-500, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP, (processo nº.10014473320205020710), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES, Continua na ficha nº 5

368308 02/10/2025 09:35:51

CNS nº : 12.074-1

CNM: 120741.2.0079189-28

matricula

79.189

ficha

5

AV.14/79.189 em 09 de Novembro de 2023 -

Conforme Comunicado de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 26 de outubro de 2023, protocolo nº 202310.2611.03003960-1A-500, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, (processo nº 10007100520175020720), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF nº 013.193.348-57. - Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial, averbei. - Guia 214/2023. - Protocolo nº 315.435 - em 26 de Outubro de 2023 - Selo Digital: 1207413310A00000208732230 -

AV.15/79.189 em 28 de Agosto de 2025 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03 de agosto de 2025, protocolo nº. 202508.0311.04166622-1A-790, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP, (processo nº 10008893720205020718), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES, CPF.516.635.208-44 e VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF. 013.193.348-57. - Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial, averbei. - Guia 163/2025 - Protocolo nº.326.300 em 18 de Agosto de 2025 - Selo Digital: 1207413310A00000242374251 -

368308 02/10/2025 09:35:51

CNS nº : 12.074-1

CNM: 120741.2.0079189-28

matricula

79.189

ficha

5

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 25 de Julho de 2022

CPF/MF nº.516.635.208-44; e, VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF/MF nº.013.193.348-57. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. - Guia nº.141/2022 - Protocolo nº.306.128 em 06 de Julho de 2022 - Selo Digital: 1207413F10A0000018182422P -

AV.12/79.189 em 30 de Agosto de 2023 -

Em verificação ao site da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constou o Comunicado de Indisponibilidade, expedido em 18 de abril de 2023, protocolado sob o nº 202304.1808.02658589-1A-600, sendo que por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, (processo nº 10021023720175020701), sendo decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES, CPF nº 516.635.208-44 e VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF nº 013.193.348-57. - Eu, Virlei Oliveira, escrevente averbei. - Guia 166/2023. - Protocolo nº 313.928. - em 08 de Agosto de 2023. - Selo Digital: 1207413310A00000204450230 -

AV.13/79.189 em 30 de Agosto de 2023 -

Conforme Comunicado de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 07 de agosto de 2023, protocolo nº 202308.0710.02851063-1A-430, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, (processo nº 10005853820205020718), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE PAULO BUENO RODRIGUES, CPF nº 516.635.208-44 e VERGINIA MERENDE RODRIGUES, CPF nº 013.193.348-57. - Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Escrevente averbei. - Guia 166/2023. - Protocolo nº 314.434. - em 29 de Agosto de 2023. - Selo Digital: 1207413310A0000020445723M -

Continua no verso

368308 02/10/2025 09:35:51

CNS nº : 12.074-1

CNM: 120741.2.0079189-28

matricula

79.189

ficha

5

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 02/10/2025

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 11 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 79189, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 02/10/2025. Protocolo: 368308 Guia: 188/2025.	Emolumentos 45,08 TOTAL V_TO
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<u>NOEMI VILAS BOAS SIMÕES</u> ESCREVENTE

Itapeverica da Serra, 02/10/2025

Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra - SP

Observação: Integrar a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, o distrito Jardim Jacaré - o município Embu-Guaçu e distrito Cipó Guaçu; o município São Lourenço da Serra e o município Jaqueira e distrito dos Barões, desde 27 de dezembro de 1964 e integraram os municípios de Taboão da Serra até 23/1/2009 e Embu das Artes até 30/11/2009.

SELO DIGITAL

1207413F30E00000361276251

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do n.º único do selo digital em: <https://selodigital.tsp.jus.br>.

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06650-100 - Tel.: (11) 4666-7490 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodserra@gmail.com
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Avenida 15 de Novembro, 648 - Centro - Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06650-100 - Tel.: (11) 4666-7490 - (11) 4666-2144
e-mail: registrodserra@gmail.com
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"